



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2017/REI/IFTO, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 6 de maio de 2014 publicado na seção 2 do DOU de 7/5/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada de Instituições de Ensino para Cadastro visando à celebração de Termo de Convênio para concessão de estágios de estudantes do ensino médio e superior na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente chamada pública objetiva o cadastro de instituições de ensino médio e superior para celebração de convênio de estágio com vistas à participação dos estudantes dessas instituições no Processo Seletivo para Contratação de Estagiários que atuarão na Reitoria do IFTO.

1.2. O estágio a ser desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores do setor, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional.

1.3. O processo seletivo para aceitação de estagiários será regulamentado por edital específico que será conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTO, conforme orientação da Procuradoria Federal no memorando n.º 00128/2016/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU.

1.4. Os estudantes em **estágio não obrigatório**, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a serem definidos em edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CADASTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.1. As instituições de ensino interessadas poderão ser instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação.

2.2. Deverão ofertar cursos de ensino médio e/ou superior.

3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA CADASTRO

3.1. A instituição de ensino interessada deverá entregar pessoalmente ou via e-mail o formulário cadastral devidamente preenchido (ANEXO I).

3.2. O prazo para envio do formulário de cadastro é até o dia 10/5/2016, podendo ser prorrogado por interesse do IFTO.

3.3. O e-mail da Diretoria de Relações Institucionais/DREI/PROEX para envio do Formulário é drei@ifto.edu.br, telefone para contato: (63)3229-2219. Endereço para entrega: Av. Joaquim Teotônio Segurado Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-450 – Palmas-TO.

3.4. Após o cadastro da instituição de ensino no sistema da Diretoria de Relações Institucionais/DREI/PROEX do IFTO, será formalizado o Termo de Convênio de Estágio.

3.5. O convênio será celebrado conforme determina a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 4, de 4 de julho de 2014, se mantidas as condições para sua realização.

4.2. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

5. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

5.1. O processo seletivo será realizado em edital específico e terá 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);

b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

5.2. O edital será publicado no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br>.

5.3. Só poderão participar do edital os estudantes das instituições conveniadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O convênio de estágio não acarretará repasses de recursos financeiros entre as partes.

6.2. O convênio terá a duração de 2 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo e, ainda, ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. Casos omissos não previstos nesta chamada serão resolvidos em comum acordo com a instituição de ensino.

Francisco Nairton do Nascimento

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Reitor**, em 20/04/2017, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062608** e o código CRC **3A9C34EE**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br